



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 122/2015**  
**INTERESSADO: CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONTER**  
**LOCAL: SRTVN QD 702 - Bloco "P" – Sala 2062 – Ed Brasília Rádio Center**  
**MODALIDADE: CONVITE (art. 22, III § 3º da Lei n.º 8.666/93)**  
**TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO PELO LOTE ÚNICO**  
**DATA: 12/04/2016**  
**HORÁRIO: 10h00**

**CONVITE Nº 2/2016**

**O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações/CPL, instituída pela Portaria CONTER nº 22/2016, na sua condição de Autarquia Pública Federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, que por delegação do Poder Público exerce o serviço de fiscalização do Profissional das Técnicas Radiológicas, instituída por meio da Lei nº 7.394/85, sediado em Brasília-DF, localizado no SRTVN QD 701 - Bloco "P" – Sala 2062 – Ed Brasília Rádio Center, inscrito no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40, torna público a realização de LICITAÇÃO na modalidade CONVITE (art. 22, III, § 3º da Lei n.º 8.666/93) com **juízo do tipo Menor Valor Unitário pelo Lote Único**, para a prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues em Seção Pública às **10h00min do dia 12 de abril de 2016** na sede do CONTER. O Processo Licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Decretos Regulamentadores e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente CONVITE, que integrarão o contrato.

**1 – OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação de Empresa Jurídica, para aquisição, sob demanda, de **CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE UNIFORMES FEMININO E MASCULINO, por numeração e sob medida**, para os Empregados do Conselho Nacional de Técnico em Radiologia, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

1.2 – O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Órgão.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.conter.gov.br](http://www.conter.gov.br), link Licitações ou poderá ser adquirido cópia na sede do CONTER, sito no SRTVN/701, Bloco P, sala 2062, Edifício Brasília Rádio Center – Bairro: Asa Norte - Brasília/DF, mediante pagamento das custas xerográficas no valor de R\$ 9,00 (nove reais), em dias úteis das 09h às 17h.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A referida contratação se justifica em função da necessidade de utilização de uniformes pelos funcionários deste Órgão, nas dependências da instituição, durante o horário de trabalho. Decorre de prestação de serviços contínuos conforme a CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – UNIFORME, do acordo coletivo, que estabelece que o CONTER fornecerá uniforme, sem ônus, aos seus empregados em quantidade e frequência que assegurem a manutenção da sua qualidade, não inferior a 1 (um) ano, no modelo aprovado pelo Órgão. O uso do uniforme contribui para a padronização dos servidores, praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores, bem como contribui positivamente para um bom atendimento e buscar uma imagem positiva do Conselho.

#### **3 – DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital.

Os interessados poderão se fazer presentes na licitação através de seus representantes legais ou procuradores credenciados com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega da documentação e proposta, documento que o identifique e o credencie para participar da licitação, munido de poderes de representação pela empresa.

3.2 - Deverão ser entregues até a data, local e hora previstos no Edital, os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta.

3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar sua intenção de valer-se dos benefícios que a Lei lhe outorga para fins de participação em licitações, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

b) Comprovante de inscrição e registro como ME e/ou EPP.

3.4 - Não será admitida a participação na licitação nas seguintes situações:

a) Empresa que entre seus membros, sócios e não-sócios, haja algum que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

- a) Empresa que entre seus membros, sócios e não-sócios, haja algum que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da profissão ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;
- b) Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- c) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente do CONTER;
- d) Empresa que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a profissão na forma da Lei que a regulamenta;
- e) De empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação:

3.5.1 - Pessoas físicas;

3.5.2 - Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

3.5.3 - Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.5.4 - Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

3.5.6 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, com este ou com outros órgãos e entidades públicas.

3.5.7 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.8 - Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Conselho.

## 4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Prestar serviços de confecção/fornecimento de uniformes para os empregados do CONTER, conforme planejamento estratégico e dotação orçamentária da Autarquia. O quantitativo ESTIMADO será conforme a tabela abaixo:






**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

Calça social feminina Qtd: 31 peças	Saia Qtd: 12 peças	Vestido sem manga Qtd: 18 peças	Camisa: feminina modelo ¾ Qtd: 52 peças	Blazer feminino Qtd: 17 peças	Calça social masculina Qtd: 08 peças	Camisa masculina 2C e 1L Qtd: 12 peças	Blazer masculino Qtd: 04 peças
--	-----------------------	------------------------------------	--	----------------------------------	---	---	-----------------------------------

**4.2 - O Órgão** não se obriga a adquirir a quantidade estimada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

**5 – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 - UNIFORME FEMININO**

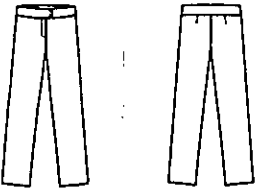
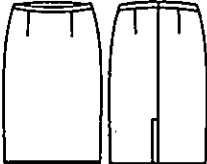
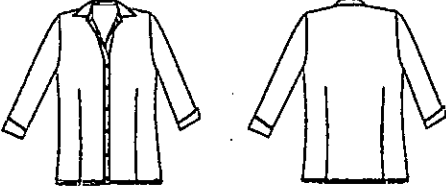
PEÇAS	TIPO DE TECIDO	CARACTERÍSTICAS DA CONFEÇÃO
<p>BLAZER</p> 	<p>Two Way, base 97% poliéster e 3% elastano, na cor preta. Padrão alfaiataria, forro 100% poliéster, na cor preta, borda frontal arredondada, ombreira de feltro 100% poliéster, com dois bolsos enviesados, com dois/três botões 100% resina de poliéster, cor preta tingidos na massa.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A frente inteira deverá ser entretelada. Deverá ser forrado. Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas. Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo. Deverá ter mangas de alfaiate em duas folhas, com colação de tapa miséria na cabeça da manga. Deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamoteáveis. Deverá ser levemente cinturado.</p>



*(Handwritten signature)*



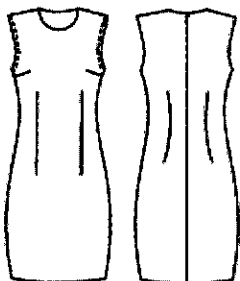
**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

<p><b>CALÇA SOCIAL</b></p> <p><small>Caixa soddá fem.</small></p> 	<p>Two Way, base de 97% poliéster e 3% de elastano, na cor preta. Padronagem clássica, sem bolso, sem passantes, cintura normal, cós tradicional, com zíper nacional de composição 100% poliéster e botão composto de 100% resina de poliéster, também na cor preta; pernas com corte reto.</p>	<p>O Cós deverá ser com 1 botão e não deverá ser com altura baixa. As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.</p>
<p><b>SAIA</b></p> 	<p>Two Way, base de 97% poliéster e 3% de elastano na cor preta. Forrada, em padronagem clássica, sem bolso, cintura normal, sem cós, com zíper invisível na parte de trás; fenda na parte de trás.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.</p>
<p><b>CAMISAS MANGAS ¾</b></p> <p><small>Camisa manga ¾ gola V fem.</small></p> 	<p>Tricoline com Elastano: (68% poliéster, 27% algodão, 5% Elastano, na cor branca. Sem bolso, gola 'v' convencional, corte acinturado e abertura frontal, com botões em resina 100% poliéster, na cor do tecido, tingidos na massa.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie; as peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.</p>

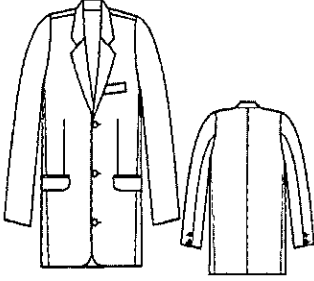




**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

<p align="center"><b>VESTIDO</b></p> 	<p><i>Two way</i>, base 97% poliéster e 3% Elastano, na cor preta. Deverá ser tubinho, decote quadrado, sem manga, forro em malha na cor preta, social tradicional, acinturado com forro, fechamento nas costas com zíper invisível (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. Confeção por numeração sob medida.</p>
--	---	---

**5.2 - UNIFORME MASCULINO**

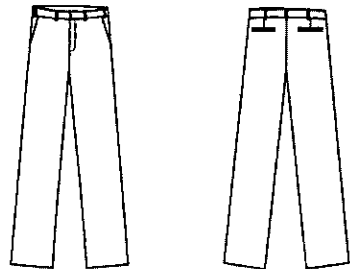
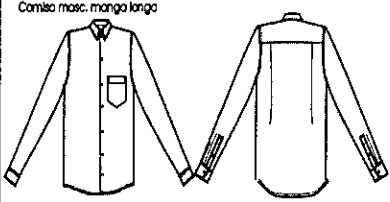
PEÇAS	TIPO DE TECIDO	CARACTERÍSTICAS DA CONFEÇÃO
<p align="center"><b>PALETÓ/BLAZER</b></p> 	<p>Oxford, 100 % de poliéster, cor preta. Deverá ser tradicional, forrado, dois bolsos inferiores retos, um bolso superior embutido lado esquerdo, um bolso interno lado esquerdo; padrão alfaiataria; modelo com 3 botões na cor do tecido; gola Esporite; deverá ter mangas alfaiate duas folhas. Tecido composto de 100% poliéster (artigo 906/907 – similar Sanyotex), Gramatura: 273 g/m. Armação do tecido: Diagonal, Cor 02 Preta, Entretela 100% poliéster (LD – 8869 - similar Freudenberg), Forro 100% poliéster (artigo 5002 - similar Sanyotex), Botão</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A frente inteira deverá ser entretelada. Deverá ser forrado. Deverá ter peitoral de feltro com entretela dura. Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo. Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas</p>



3



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

	100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.	
<p><b>CALÇA SOCIAL</b></p> <p>Calça masc. Sem pregas</p> 	<p>Oxford, 100 % de poliéster, cor preta; gramatura: 273 g/m.</p> <p>Armação do tecido: Diagonal; Entretela 100% poliéster; bolsos embutidos (traseiros); forro composto de 100% poliéster (padrão <i>Sanyotex</i>); zíper nacional de composição 100% poliéster (padrão <i>Corrente</i>); gancho de metal; sem pregas padrão alfaiataria; bolsos laterais modelo faca, bolsos traseiros com botões internos e caseado externo, na cor preta, tingidos na massa.</p>	<p>Deverá ser usado gancho de metal para abotoamento; os 4 bolsos internos deverão ser confeccionados com o próprio tecido da calça (não utilizar bolsos em tecido morim ou forro <i>fayllete</i>); bolsos deverão ser <i>travetados</i> em suas extremidades</p>
<p><b>CAMISA SOCIAL</b></p> <p>Camisa masc. manga longa</p> 	<p>Composto 58% algodão, 38% poliéster, 4% elastano (similar artigo 1231 – Doptex); Gramatura: 124g/m<sup>2</sup>; Armação do tecido: Tela 1x1.</p> <p>Manga longa, cor branca; botão 100% resina de poliéster na cor branca, tingidos na massa. As peças deverão ter dois botões de reservas internos.</p>	<p>Padrão camisaria; colarinho duro com botão embutido; bolso em V (frontal esquerdo); bainha social; abotoamento Italiano; pala dupla; pregas dorsais; punhos quadrado canto quebrado. As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. As peças deverão ter dois botões reserva (interno). As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em máquina fechadeira de lateral. Não será aceito costuras em máquina reta simples.</p>





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

### 5.3 - OBSERVAÇÕES COMUNS A TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕEM OS CONJUNTOS DOS UNIFORMES:

- a) Todos os zíperes deverão ser fabricados com materiais que impeçam o descarrilar do fecho;
- b) Todos os botões deverão ser tingidos na massa (não devem ser utilizados botões com tingimento simples);
- c) As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;
- d) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;
- e) As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido;
- f) Cada conjunto de uniforme, ao ser adquirido, deverá possuir a etiqueta interna fixa, com sua composição;
- g) As peças masculinas deverão ser nos tamanhos de 38 a 54;
- h) As peças femininas deverão ser nos tamanhos de 36 a 52;
- i) Todos os ajustes correrão por conta da Contratada.

### 6 – LOCAL, PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Deverão ser obedecidas às especificações referentes aos prazos, conforme o Cronograma abaixo:

a) 1ª FASE –

**MEDIDAS:  
DEVERÃO OCORRER EM ATÉ  
02 DIAS ÚTEIS DA ASSINATURA  
DO CONTRATO**

#### 1ª PROVA

b) 2ª FASE –

**20 DIAS ÚTEIS PARA PROVAS  
E VERIFICAÇÃO DE AJUSTES**

#### 2ª PROVA

c) 3ª FASE –

**05 DIAS ÚTEIS PARA DEVOLVER  
E VERIFICAR A NECESSIDADE  
DE REAJUSTES**

d) 4ª FASE –

**03 DIAS ÚTEIS PARA DEVOLVER  
COM OS REAJUSTES**







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

e) 5ª FASE -

**ENTREGA FINAL:  
30 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA  
EMISSÃO DO PEDIDO**

6.2 - A entrega das peças masculinas deverá ser nos tamanhos (de 38 a 54) e das peças femininas nos tamanhos (de 36 a 52), de forma a viabilizar a formação de cada conjunto, bem como a prova das peças deverá ser realizada na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN Quadra 701 Bloco P, salas 2060 a 2062, Brasília - Distrito Federal.

6.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.

### 7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do CONTER, elementos de despesas 6.2.2.1.1.33.90.32.009 – UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS – PESSOA JURÍDICA.

### 8 – DO VALOR ESTIMADO

8.1 - Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste Conselho, fica estipulado o preço máximo de **R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscientos e trinta reais)**, incluídos os impostos e taxas incidentes, inclusive despesas com transporte, seguros, licenças e registros, e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente incidam no objeto.

### 9 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1- Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e a propostas de preços deverão ser entregues fechados, colados e rubricados pelo representante da licitante à Comissão Permanente de Licitação, na sede do CONTER SRTVN 701, Bl. P, SALA 2062, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**CARTA CONVITE N.º 2/2016**  
**ENVELOPE I- Habilitação**  
**(Razão Social da Empresa)**





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

#### CARTA CONVITE N.º 2/2016

#### ENVELOPE II – Proposta de Preço

#### (Razão Social da Empresa)

#### 10 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada pelo licitante em envelope lacrado, com a assinatura do proponente, como garantia de inviolabilidade, no qual deverá conter os seguintes dizeres: “**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**”; nome da empresa, bem como fazer menção à Carta Convite nº 02/2016. A documentação deverá ser apresentada conforme uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, AUTENTICADA por CARTÓRIO competente ou por SERVIDOR da Administração, devidamente qualificado;
- c) Cópia de Publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do "caput" do art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- d) emitida pela Internet pelo sítio oficial do órgão emissor.

#### 10.1.1 - Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro público no caso de empresário individual
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2 - Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

#### 10.1.3 - Documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) dias a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

#### 10.1.4 - Documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de 02 (duas) Declarações ou Atestado(s) de Capacidade fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o ora licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: nome da empresa, endereço, CNPJ, dados do contrato e serviço(s) executado(s), local e data da emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.1.5 Declaração que comprove formalmente que a empresa possui equipe técnica/ Responsável Técnico que estará disponível e se responsabilizará pela execução dos trabalhos; cargo ou categoria que desempenhará nos trabalhos, experiência profissional, área de especialização, plenamente habilitados para a execução do serviço, apresentando o currículo e a qualificação de cada um dos profissionais, com listagem de projetos em que estiveram envolvidos.

10.1.6 Declaração conforme modelo do Anexo VI do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital.

#### 10.1.7 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.1.8 – Declaração de pleno conhecimento dos dispositivos contidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 de janeiro de 2012, conforme constante do Anexo VI deste edital.

10.1.9 - Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas.

10.2 - A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pela Comissão Permanente de Licitações/CPL, devendo ser certificado pelo servidor nos autos do processo.

10.3 - No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada, devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

10.4 - Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitações/CPL reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.

10.6 - O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado.

10.7 - Declarado inabilitado, fica excluído do certame, sendo-lhe devolvido o envelope de sua proposta de preço.

## 11 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, devidamente rubricadas e assinadas na última folha, pelo representante legal da licitante ou por seu representante devidamente credenciado e datada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o descritivo dos serviços a serem prestados, conforme itens definidos no objeto do presente edital e seus anexos;





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

11.2 - O menor preço global para os serviços propostos deve ser apresentado em real, em algarismos e por extenso, com base nas propostas apresentadas.

11.3 - As propostas que se apresentarem com preços superiores aos limites estabelecidos e/ou manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

11.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação e abertura dos envelopes e sessão de abertura da habilitação.

11.5 - Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentem condições de ofertas alternativas.

11.6 - O início da prestação dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato.

11.7 - As propostas serão aceitas somente para a totalidade dos itens do escopo de fornecimento, constantes do Anexo V do presente Edital. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

11.8 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

I - contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

II - se basearem em propostas de outros licitantes;

III - não atenderem as exigências e especificações deste Edital;

IV - apresentarem valor total superior ao que consta no item 8.1 deste Edital.

## **12 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

12.1 - No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão Permanente de Licitações/CPL.

12.2 - A Comissão Permanente de Licitações rubricará a documentação apresentada submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados que estiverem presentes à sessão.

12.3 - Será franqueado aos proponentes o exame da documentação apresentada pelas empresas licitantes, os quais, estando credenciados, poderão fazer apontamentos em ata.

12.4 - Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de acatar ou não as observações registradas em ata.





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

12.5 - A Comissão, após seus trabalhos, lavrará competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. A ata será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

### 13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### 14- DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento à licitante que vier a ser CONTRATADA será efetuado pelo CONTER, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura juntamente com a prova de regularidade fiscal e sua aceitação pelo Agente atestador dos serviços.

14.2 - Os pagamentos para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo:

14.2.1 - Os valores contratados sujeitam-se às seguintes regras:

14.2.1.1 - Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos produtos e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o objeto do Contrato;

14.2.1.2 - O preço dos serviços será mantido inalterado durante a vigência do contrato;

14.2.1.3 - Para efeito de cobranças dos valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

14.2.1.3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal, exclusivamente, o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação, com especificação clara e precisa de cada item. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.2.1.4 - O CONTRATANTE não se obriga a efetuar pagamentos antecipados.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

14.2.1.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

14.2.1.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

14.2.1.7 - Qualquer atraso ocorrido ou erro na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.2.1.8 - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

14.2.1.9 - Nenhum pagamento realizado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

14.2.1.10 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **15 – DO REAJUSTE**

15.1 – A cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o seu valor poderá sofrer reajuste, mediante solicitação fundamentada da Contratada e na época devida, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), verificada no período e, na sua falta, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

## **16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTER, cabendo-lhes dentre outros:

16.1.1 - Solicitar a execução dos serviços mencionados, prestando todas as informações necessárias à execução do contrato, levando ao conhecimento do CONTER, por escrito, todas as ocorrências irregulares levantadas, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações;

16.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

### **Serviço Público Federal**

16.1.3 - Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência, consoante o disposto no §2º do Artigo 67, da Lei 8.666/93;

16.1.4 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

16.1.5 - Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

16.1.6. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

16.2 - O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

16.3 - As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16.4 - Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

16.5 - É vedado ao CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

16.6 - A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia/CONTER, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1 - DA CONTRATADA**

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação;
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos;
- d) Alertar e orientar o CONTER, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo CONTER, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios;
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do CONTER, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do CONTER;
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao CONTER ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizar todas as certidões de regularidades fiscais, quando estas estiverem com o prazo de validade vencidas ou vincendas.

#### 17.2 - DO CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada no item 14.1;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos órgãos internos do CONTER;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### 18 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 - A licitação será processada e julgada em observância do art. 43 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação;

18.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas;

18.4 - Abertos os trabalhos, a Comissão considerará encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não tolerando atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação ou à proposta apresentadas;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

18.5 - Aberto o **Envelope I – HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes das empresas licitantes e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.

18.6 - A Comissão Permanente de Licitação/CPL caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.

18.7 - Partindo-se para o julgamento do **Envelope II – PROPOSTA DE PREÇO** será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO PELO LOTE ÚNICO;

18.8 - No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará por sorteio para escolha da licitante vencedora.

18.9 - Não será admitida proposta com oferecimento de desconto sobre a proposta mais baixa, nem com preços superestimados ou meramente simbólicos.

18.10 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

18.11 - Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telegrama, fax ou internet;

18.12 - Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite.

## 19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1- A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação se darão através de ato da Diretoria do CONTER, conforme os termos contidos na Ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL;

19.2 - Homologado o certame, a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

## 20 – INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS:





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

20.1- Outros esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação, poderão ser obtidos, até 03 (três) dias úteis antes da audiência de licitação desde que solicitados por escrito no seguinte endereço do **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER SRTVN/702, Bl. P, Sala 2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília – CEP 70719-900 – Telefax (61) 3326-9374/3051-6500 e-mail: [cpl@conter.gov.br](mailto:cpl@conter.gov.br).**

### 21- DAS PENALIDADES

21.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pelo descumprimento de condições estabelecidas no presente Edital ou em seu anexo, ou quando realizadas de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 - À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

#### 21.2.1 - ADVERTÊNCIA

#### 21.2.2 - MULTA:

a) 2% a 5% (dois a cinco por cento), sobre o valor total do contrato, quando o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, após decorridos 15 (quinze) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

21.2.3 - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitações e de contratar com o CONTER pelo prazo de 12 (doze) meses, se dentro de 30 (trinta) dias a licitante for responsável pelo cancelamento total ou parcial da execução dos serviços do objeto do referido edital, e por maiores prazos, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, quando a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração.

21.2.4 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTER, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.2.5 - Caso à adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo fixado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

### 22 - DOS RECURSOS:

22.1- Dos atos decorrentes da licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se o direito a defesa prévia e ao contraditório, os quais deverão ser apresentados:

- a) De forma expressa, formal e fundamentada;
- b) Assinados pelo representante legal da licitante ou procurador estabelecido;
- c) Protocolados diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O CONTER se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, por motivo de conveniência administrativa ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

23.3 - É facultada à Comissão a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

23.4 - Fica eleito o foro da seção judiciária de Brasília - DF para dirimir qualquer questão judicial resultante da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 24 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo de autorização para participar da licitação;

Anexo III – Modelo de inexistência de empregado menor;


Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Declaração de Ciência quanto ao Objeto a ser fornecido/prestado e suas especificações e condições;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Brasília, 29 de março de 2016.

  
ANA PAULA AGUIAR NERY AZEVEDO  
Presidente da CPL





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 122/2015**

**MODALIDADE: CONVITE nº 2/2016**

**TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO PELO LOTE ÚNICO**

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação de Empresa Jurídica, para aquisição, sob demanda, de **CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE UNIFORMES FEMININO E MASCULINO, por numeração e sob medida**, para os Empregados do Conselho Nacional de Técnico em Radiologia, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

1.2 - O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Órgão.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.conter.gov.br](http://www.conter.gov.br), link Licitações ou poderá ser adquirido cópia na sede do CONTER, sito no SRTVN/701, Bloco P, sala 2062, Edifício Brasília Rádio Center – Bairro: Asa Norte - Brasília/DF, mediante pagamento das custas xerográficas no valor de R\$ 9,00 (nove reais), em dias úteis das 09h às 17h.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A referida contratação se justifica em função da necessidade de utilização de uniformes pelos funcionários deste Órgão, nas dependências da instituição, durante o horário de trabalho. Decorre de prestação de serviços contínuos conforme a CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – UNIFORME, do acordo coletivo, que estabelece que o CONTER fornecerá uniforme, sem ônus, aos seus empregados em quantidade e frequência que assegurem a manutenção da sua qualidade, não inferior a 1 (um) ano, no modelo aprovado pelo Órgão. O uso do uniforme contribui para a padronização dos servidores, praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores, bem como contribui positivamente para um bom atendimento e buscar uma imagem positiva do Conselho.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 - Prestar serviços de confecção/fornecimento de uniformes para os empregados do CONTER, conforme planejamento estratégico e dotação orçamentária da Autarquia. O quantitativo estimado será conforme a tabela abaixo:

Calça social feminina	Saia Qtd: 12	Vestido sem manga	Camisa: feminina	Blazer feminino	Calça social masculina	Camisa masculina	Blazer masculino
-----------------------	-----------------	-------------------	------------------	-----------------	------------------------	------------------	------------------






**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

Qtd: 31 peças	peças	Qtd: 18 peças	modelo <sup>3</sup> / <sub>4</sub>  Qtd: 52 peças	Qtd: 17 peças	Qtd: 08 peças	2C e 1L  Qtd: 12 peças	Qtd: 04 peças
------------------	-------	---------------	--	------------------	---------------	---------------------------------	------------------

3.2 - O Órgão não se obriga a adquirir a quantidade estimada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

**4 – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

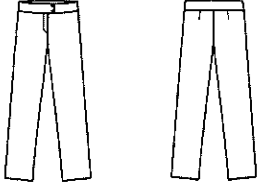
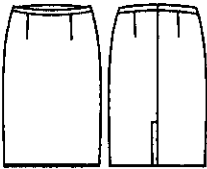
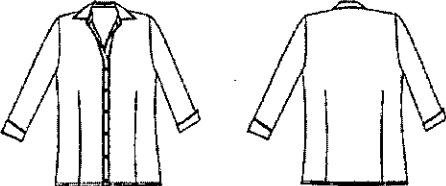
**4.1 - UNIFORME FEMININO**

PEÇAS	TIPO DE TECIDO	CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO
<p>BLAZER</p> 	<p>Two Way, base 97% poliéster e 3% elastano, na cor preta. Padrão alfaiataria, forro 100% poliéster, na cor preta, borda frontal arredondada, ombreira de feltro 100% poliéster, com dois bolsos enviesados, com dois/três botões 100% resina de poliéster, cor preta tingidos na massa.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A frente inteira deverá ser entretelada. Deverá ser forrado. Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas. Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo. Deverá ter mangas de alfaiate em duas folhas, com colação de tapa miséria na cabeça da manga. Deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamoteáveis. Deverá ser levemente cinturado.</p>
<p>CALÇA SOCIAL</p>	<p>Two Way, base de 97% poliéster e 3% de elastano, na cor preta. Padronagem clássica,</p>	<p>O Cós deverá ser com 1 botão e não deverá ser com altura baixa. As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não</p>





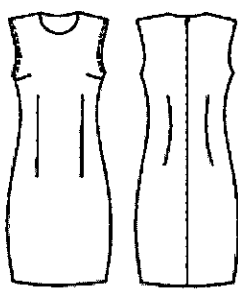
**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

<p align="center">Cabo social fem.</p> 	<p>sem bolso, sem passantes, cintura normal, cós tradicional, com zíper nacional de composição 100% poliéster e botão composto de 100% resina de poliéster, também na cor preta; pernas com corte reto.</p>	<p>desfie. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.</p>
<p align="center"><b>SAIA</b></p> 	<p>Two Way, base de 97% poliéster e 3% de elastano na cor preta. Forrada, em padronagem clássica, sem bolso, cintura normal, sem cós, com zíper invisível na parte de trás; fenda na parte de trás.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.</p>
<p align="center"><b>CAMISAS MANGAS ¾</b></p> <p align="center">Camisa manga ¾ gola V fem.</p> 	<p>Tricoline com Elastano: (68% poliéster, 27% algodão, 5% Elastano, na cor branca. Sem bolso, gola 'v' convencional, corte acinturado e abertura frontal, com botões em resina 100% poliéster, na cor do tecido, tingidos na massa.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie; as peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.</p>
	<p>Two way, base 97% poliéster e 3% Elastano, na cor preta. Deverá ser tubinho, decote quadrado, sem manga, forro em malha na cor preta, social</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. Confecção por numeração sob medida.</p>

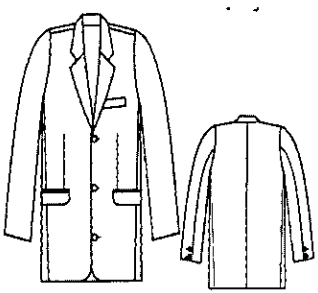




**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

<p><b>VESTIDO</b></p> 	<p>tradicional, acinturado com forro, fechamento nas costas com zíper invisível (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido.</p>
---	---

**4.2 - UNIFORME MASCULINO**

PEÇAS	TIPO DE TECIDO	CARACTERÍSTICAS DA CONFEÇÃO
<p><b>PALETÓ/BLAZER</b></p> 	<p>Oxford, 100 % de poliéster, cor preta.            Deverá ser tradicional, forrado, dois bolsos inferiores retos, um bolso superior embutido lado esquerdo, um bolso interno lado esquerdo; padrão alfaiataria; modelo com 3 botões na cor do tecido; gola Esporte; deverá ter mangas alfaiate duas folhas. Tecido composto de 100% poliéster (artigo 906/907 – similar Sanyotex), Gramatura: 273 g/m. Armação do tecido: Diagonal, Cor 02 Preta, Entretela 100% poliéster (LD – 8869 - similar Freudenberg), Forro 100% poliéster (artigo 5002 - similar Sanyotex), Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A frente inteira deverá ser entretelada. Deverá ser forrado. Deverá ter peitoral de feltro com entretela dura. Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo. Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas</p>
	<p>Oxford, 100 % de poliéster,</p>	<p>Deverá ser usado gancho de metal</p>



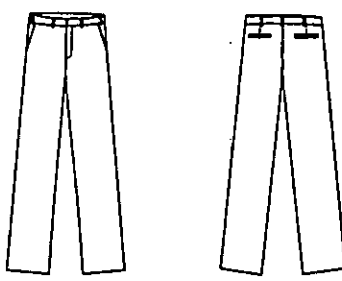
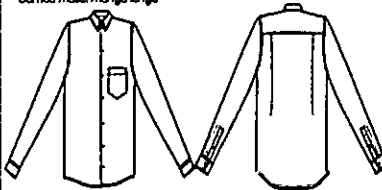
*J*





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

<p><b>CALÇA SOCIAL</b></p> <p>Calça masc. Sem pregas</p> 	<p>cor preta; gramatura: 273 g/m. Armação do tecido: Diagonal; Entretela 100% poliéster; bolsos embutidos (traseiros); forro composto de 100% poliéster (padrão <i>Sanyotex</i>); zíper nacional de composição 100% poliéster (padrão <i>Corrente</i>); gancho de metal; sem pregas padrão alfaiataria; bolsos laterais modelo faca, bolsos traseiros com botões internos e caseado externo, na cor preta, tingidos na massa.</p>	<p>para abotoamento; os 4 bolsos internos deverão ser confeccionados com o próprio tecido da calça (não utilizar bolsos em tecido morim ou forro <i>fayllete</i>); bolsos deverão ser <i>travetados</i> em suas extremidades</p>
<p><b>CAMISA SOCIAL</b></p> <p>Camisa masc. manga longa</p> 	<p>Composto 58% algodão, 38% poliéster, 4% elastano (similar artigo 1231 - <i>Doptex</i>); Gramatura: 124g/m<sup>2</sup>; Armação do tecido: Tela 1x1. Manga longa, cor branca; botão 100% resina de poliéster na cor branca, tingidos na massa. As peças deverão ter dois botões de reservas internos.</p>	<p>Padrão camisaria; colarinho duro com botão embutido; bolso em V (frontal esquerdo); bainha social; abotoamento Italiano; pala dupla; pregas dorsais; punhos quadrado canto quebrado. As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. As peças deverão ter dois botões reserva (interno). As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em máquina fechadeira de lateral. Não será aceito costuras em máquina reta simples.</p>

#### 4.3 OBSERVAÇÕES COMUNS A TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕEM OS CONJUNTOS DOS UNIFORMES:

- Todos os zíperes deverão ser fabricados com materiais que impeçam o descarrilar do fecho;
- Todos os botões deverão ser tingidos na massa (não devem ser utilizados botões com tingimento simples);
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

- d) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;
- e) As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido;
- f) Cada conjunto de uniforme, ao ser adquirido, deverá possuir a etiqueta interna fixa, com sua composição;
- g) As peças masculinas deverão ser nos tamanhos de 38 a 54;
- h) As peças femininas deverão ser nos tamanhos de 36 a 52;
- i) Todos os ajustes correrão por conta da Contratada.

#### 5 – LOCAL, PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Deverão ser obedecidas às especificações referentes aos prazos, conforme o Cronograma abaixo:

a) 1ª FASE –

**MEDIDAS:  
DEVERÃO OCORRER EM ATÉ  
02 DIAS ÚTEIS DA ASSINATURA  
DO CONTRATO**

b) 2ª FASE –

#### **1ª PROVA**

**20 DIAS ÚTEIS PARA PROVAS  
E VERIFICAÇÃO DE AJUSTES**

c) 3ª FASE –

#### **2ª PROVA**

**05 DIAS ÚTEIS PARA DEVOLVER  
E VERIFICAR A NECESSIDADE  
DE REAJUSTES**

d) 4ª FASE –

**03 DIAS ÚTEIS PARA DEVOLVER  
COM OS REAJUSTES**

e) 5ª FASE –

**ENTREGA FINAL:  
30 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA  
EMISSÃO DO PEDIDO**

5.2 - A entrega das peças masculinas deverá ser nos tamanhos (de 38 a 54) e das peças femininas nos tamanhos (de 36 a 52), de forma a viabilizar a formação de cada conjunto, bem como a prova das



30



## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

peças deverá ser realizada na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN Quadra 701 Bloco P, salas 2060 a 2062, Brasília - Distrito Federal.

5.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.

### **6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 - Natureza da despesa: 6.2.2.1.1.33.90.32.009 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS – PESSOA JURÍDICA

### **7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

### **8 - VALOR ESTIMADO PRATICADO NO MERCADO**

**R\$ 14.630,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta reais)**

### **9 - REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por Menor Valor Unitário pelo Lote Único.

### **10 - VIGÊNCIA**

A duração do contrato será de 12 (meses) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **11 - FISCALIZAÇÃO**

A ser designado pela Diretoria Executiva do CONTER.

Brasília, 29 de março de 2016.

*Ana Paula A. N. Azevedo*  
**ANA PAULA AGUIAR NERY AZEVEDO**  
Presidente da CPL





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 122/2015**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 2/2016**  
**TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO PELO LOTE**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)**

Autorizamos o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador(a) da cédula identidade nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. nº, na cidade de , Estado de, telefone, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Biomedicina da 1ª. Região, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Brasília, xxx de março de 2016.

---

ASSINATURA





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 122/2015**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 2/2016**  
**TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO PELO LOTE ÚNICO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Brasília-Df, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 2/2016**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*, por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é *(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)*, estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 122/2015**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 2/2016**

**TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO PELO LOTE ÚNICO**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), para o fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme estabelecido no Edital – CARTA CONVITE nº 2/2016.

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes do quadro a seguir:

	<b>ESPECIFICAÇÃO – LOTE ÚNICO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	BLAZER: Two Way, base 97% poliéster e 3% elastano, na cor preta. Padrão alfaiataria, forro 100% poliéster, na cor preta, borda frontal arredondada, ombreira de feltro 100% poliéster, com dois bolsos enviesados, com dois/três botões 100% resina de poliéster, cor preta tingidos na massa.			
2	CALÇA SOCIAL: Two Way, base de 97% poliéster e 3% de elastano, na cor preta. Padronagem clássica, sem bolso, sem passantes, cintura normal, cós tradicional, com zíper nacional de composição 100% poliéster e botão composto de 100% resina de poliéster, também na cor preta; pernas			





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

	com corte reto.			
3	SAIA: Two Way, base de 97% poliéster na cor preta. Forrada, em padronagem clássica, sem bolso, cintura normal, sem cós, com zíper invisível na parte de trás; fenda na parte de trás.			
4	CAMISAS MANGAS ¾: Tricoline com Elastano: (68% poliéster, 27% algodão, 5% Elastano, na cor branca. Sem bolso, gola 'v' convencional, corte acinturado e abertura frontal, com botões em resina 100% poliéster, na cor do tecido, tingidos na massa.			
5	VESTIDO: <i>Two way</i> , base 97% poliéster e 3% Elastano, na cor preta. Deverá ser tubinho, decote quadrado, sem manga, forro em malha na cor preta, social tradicional, acinturado com forro, fechamento nas costas com zíper invisível (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido.			
6	PALETÓ/BLAZER: Oxford, 100 % de poliéster, cor preta. Deverá ser tradicional, forrado, dois bolsos inferiores retos, um bolso superior embutido lado esquerdo, um bolso interno lado esquerdo; padrão alfaiataria; modelo com 3 botões na cor do tecido; gola Esporte; deverá ter mangas alfaiate duas folhas. Tecido composto de 100% poliéster (artigo 906/907 – similar Sanyotex), Gramatura: 273 g/m. Armação do tecido: Diagonal, Cor 02 Preta, Entretela 100% poliéster (LD – 8869 - similar Freudenberg), Forro 100% poliéster (artigo 5002 - similar Sanyotex), Botão 100% resina de poliéster, cor preta.			







**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

	Tingidos na massa.			
7	CALÇA SOCIAL: Oxford, 100 % de poliéster, cor preta; gramatura: 273 g/m. Armação do tecido: Diagonal; Entretela 100% poliéster; bolsos embutidos (traseiros); forro composto de 100% poliéster (padrão <i>Sanyotex</i> ); zíper nacional de composição 100% poliéster (padrão <i>Corrente</i> ); gancho de metal; sem pregas padrão alfaiataria; bolsos laterais modelo faca, bolsos traseiros com botões internos e caseado externo, na cor preta, tingidos na massa.			
8	CAMISA SOCIAL: Composto 58% algodão, 38% poliéster, 4% elastano (similar artigo 1231 – Doptex); Gramatura: 124g/m <sup>2</sup> ; Armação do tecido: Tela 1x1. Manga longa, cor branca; botão 100% resina de poliéster na cor branca, tingidos na massa. As peças deverão ter dois botões de reservas internos.			
	TOTAL LOTE ÚNICO			

.....  
Local e data

.....  
Assinatura e carimbo (representante da empresa)





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER  
FORNECIDO/PRESTADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

**AO**  
**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Ref. Licitação Carta Convite nº \_\_\_\_/2016**

*(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE)*, por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 122/2015**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 2/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL  
DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei nº 7.394/85, regulamentado pelo Decreto nº 92.789/86, com sede no SRTVN Q.701 - Bloco "P" Salas 2060/62 - Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF, CNPJ nº 03.635323/0001-40, por intermédio de seu representante legal, neste ato representada por sua Diretora Presidenta **TR. VALDELICE TEODORO**, brasileira, divorciada, Técnica em Radiologia, portadora da Carteira de Identidade nº 3532339-2 (SSP/PR) e CPF nº 357.082.639-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes, cujos atos estão historiados no PA CONTER nº 122/2015, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação de Empresa Jurídica, para aquisição, sob demanda, de **CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE UNIFORMES FEMININO E MASCULINO, por numeração e sob medida**, para os Empregados do Conselho Nacional de Técnico em Radiologia, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

1.2- O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo Órgão.





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal


1.3 – O objeto contratual trata-se de prestação de serviço de natureza contínua conforme a CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – UNIFORME, do acordo coletivo, que estabelece que o CONTER fornecerá uniforme, sem ônus, aos seus empregados em quantidade e frequência que assegurem a manutenção da sua qualidade, não inferior a 1 (um) ano, no modelo aprovado pelo Órgão.

### CLÁUSULA 2ª - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Prestar serviços de confecção/fornecimento de uniformes para os empregados do CONTER, conforme planejamento estratégico e dotação orçamentária da Autarquia. O quantitativo estimado será conforme a tabela abaixo:

Calça social feminina Qtd: 31 peças	Saia Qtd: 12 peças	Vestido sem manga Qtd: 18 peças	Camisa: feminina modelo ¾ Qtd: 52 peças	Blazer feminino Qtd: 17 peças	Calça social masculina Qtd: 08 peças	Camisa masculina 2C e 1L Qtd: 12 peças	Blazer masculino Qtd: 04 peças
--	-----------------------	------------------------------------	--	----------------------------------	---	---	-----------------------------------

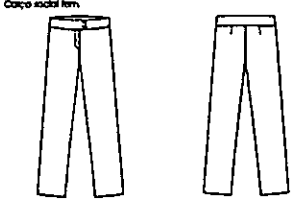
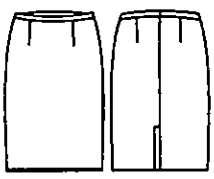
#### 2.1.1 - UNIFORME FEMININO:

PEÇAS	TIPO DE TECIDO	CARACTERÍSTICAS DA CONFECCÃO
<b>BLAZER</b>  	Two Way, base 97% poliéster e 3% elastano, na cor preta. Padrão alfaiataria, forro 100% poliéster, na cor preta, borda frontal arredondada, ombreira de feltro 100% poliéster, com dois bolsos enviesados, com dois/três botões 100% resina de poliéster, cor preta tingidos na massa.	As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A frente inteira deverá ser entretelada. Deverá ser forrado. Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas. Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo. Deverá ter mangas de alfaiate





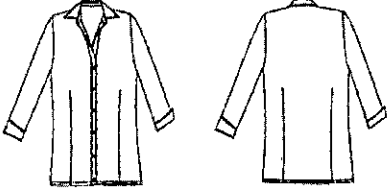
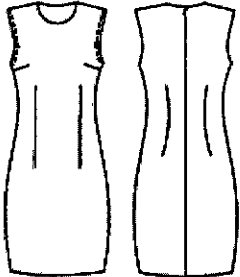
**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
Serviço Público Federal

		em duas folhas, com colação de tapa miséria na cabeça da manga. Deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamoteáveis. Deverá ser levemente cinturado.
<p><b>CALÇA SOCIAL</b></p> <p><small>Calça social fem.</small></p> 	Two Way, base de 97% poliéster e 3% de elastano, na cor preta. Padronagem clássica, sem bolso, sem passantes, cintura normal, cós tradicional, com zíper nacional de composição 100% poliéster e botão composto de 100% resina de poliéster, também na cor preta; pernas com corte reto.	O Cós deverá ser com 1 botão e não deverá ser com altura baixa. As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.
<p><b>SAIA</b></p> 	Two Way, base de 97% poliéster e 3% de elastano na cor preta. Forrada, em padronagem clássica, sem bolso, cintura normal, sem cós, com zíper invisível na parte de trás; fenda na parte de trás.	As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.
<p><b>CAMISAS MANGAS ¾</b></p>	Tricoline com Elastano (68% poliéster, 27% algodão, 5% Elastano, na cor branca. Sem bolso, gola 'v' convencional, corte acinturado e abertura frontal, com botões em	As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie; as peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

<p>Camisa manga 3/4 gola V fem.</p> 	<p>resina 100% poliéster, na cor do tecido, tingidos na massa.</p>	<p>manequim.</p>
<p align="center"><b>VESTIDO</b></p> 	<p><i>Two way</i>, base 97% poliéster e 3% Elastano, na cor preta. Deverá ser tubinho, decote quadrado, sem manga, forro em malha na cor preta, social tradicional, acinturado com forro, fechamento nas costas com zíper invisível (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. Confecção por numeração sob medida.</p>

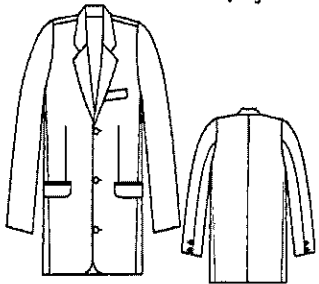
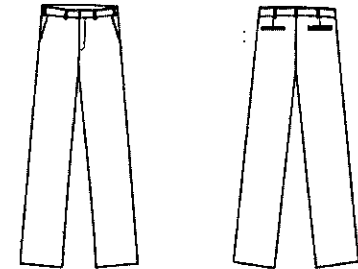
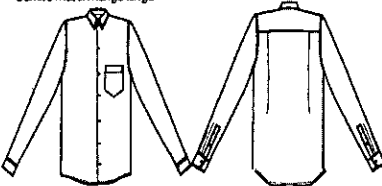
**2.1.2 - UNIFORME MASCULINO:**

PEÇAS	TIPO DE TECIDO	CARACTERÍSTICAS DA CONFECCÃO
<p align="center"><b>PALETÓ/BLAZER</b></p>	<p>Oxford, 100 % de poliéster, cor preta.            Deverá ser tradicional, forrado, dois bolsos inferiores retos, um bolso superior embutido lado esquerdo, um bolso interno lado esquerdo; padrão alfaiataria; modelo com 3 botões na cor do tecido; gola Esporte; deverá ter mangas alfaiate duas folhas. Tecido composto de 100% poliéster (artigo 906/907 – similar Sanyotex), Gramatura: 273 g/m.</p>	<p>As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. A frente inteira deverá ser entretelada. Deverá ser forrado. Deverá ter peitoral de feltro com entretela dura. Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo. Deverá ter</p>





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

	<p>Armação do tecido: Diagonal, Cor 02 Preta, Entretela 100% poliéster (LD – 8869 - similar Freudenberg), Forro 100% poliéster (artigo 5002 - similar Sanyotex), Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.</p>	<p>reforço de entretela no revés e nas golas</p>
<p><b>CALÇA SOCIAL</b></p> <p>Calça masc. Sem pregas</p> 	<p>Oxford, 100 % de poliéster, cor preta; gramatura: 273 g/m. Gramatura: 273 g/m; armação do tecido: Diagonal; Entretela 100% poliéster; bolsos embutidos (traseiros); forro composto de 100% poliéster (padrão Sanyotex); zíper nacional de composição 100% poliéster (padrão Corrente); gancho de metal; sem pregas padrão alfaiataria; bolsos laterais modelo faca, bolsos traseiros com botões internos e caseado externo, na cor preta, tingidos na massa.</p>	<p>Deverá ser usado gancho de metal para abotoamento; os 4 bolsos internos deverão ser confeccionados com o próprio tecido da calça (não utilizar bolsos em tecido morim ou forro fayllete); bolsos deverão ser travetados em suas extremidades</p>
<p><b>CAMISA SOCIAL</b></p> <p>Camisa masc. manga longa</p> 	<p>Composto 58% algodão, 38% poliéster, 4% elastano (similar artigo 1231 – Doptex); Gramatura: 124g/m<sup>2</sup>; Armação do tecido: Tela 1x1. Manga longa, cor branca; botão 100% resina de poliéster na cor branca, tingidos na massa. As peças deverão ter dois botões de reservas internos.</p>	<p>Padrão camisaria; colarinho duro com botão embutido; bolso em V (frontal esquerdo); bainha social; abotoamento Italiano; pala dupla; pregas dorsais; punhos quadrado canto quebrado. As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim. As peças deverão ter</p>





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

		dois botões reserva (interno). As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em máquina fechadeira de lateral. Não será aceito costuras em máquina reta simples.
--	--	--

### 2.1.3 - OBSERVAÇÕES COMUNS A TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕEM OS CONJUNTOS DOS UNIFORMES:

- a) Todos os zíperes deverão ser fabricados com materiais que impeçam o descarrilar do fecho;
- b) Todos os botões deverão ser tingidos na massa (não devem ser utilizados botões com tingimento simples);
- c) As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;
- d) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;
- e) As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido;
- f) Cada conjunto de uniforme, ao ser adquirido, deverá possuir a etiqueta interna fixa, com sua composição.
- g) As peças masculinas deverão ser nos tamanhos de 38 a 54.
- h) As peças femininas deverão ser nos tamanhos de 36 a 52.
- i) Todos os ajustes correrão por conta da Contratada.

### 2.2 – LOCAL, PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 - Deverão ser obedecidas às especificações referentes aos prazos, conforme o Cronograma abaixo:

1ª FASE –

**MEDIDAS:  
DEVERÃO OCORRER EM ATÉ  
02 DIAS ÚTEIS DA ASSINATURA  
DO CONTRATO**

#### 1ª PROVA

2ª FASE –

**20 DIAS ÚTEIS PARA PROVAS  
E VERIFICAÇÃO DE AJUSTES**

#### 2ª PROVA







## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

3ª FASE –

**05 DIAS ÚTEIS PARA DEVOLVER  
E VERIFICAR A NECESSIDADE  
DE REAJUSTES**

4ª FASE –

**03 DIAS ÚTEIS PARA DEVOLVER  
COM OS REAJUSTES**

5ª FASE –

**ENTREGA FINAL:  
30 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA  
EMISSÃO DO PEDIDO**

2.3 - A entrega das peças masculinas deverá ser nos tamanhos (de 38 a 54) e das peças femininas nos tamanhos (de 36 a 52), de forma a viabilizar a formação de cada conjunto, bem como a prova das peças deverá ser realizada na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN Quadra 701 Bloco P, salas 2060 a 2062, Brasília - Distrito Federal.

2.4. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CONTER.

### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 - DA CONTRATADA

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação;
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos;
- d) Alertar e orientar o CONTER, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo CONTER, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios;
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades do CONTER, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do CONTER;





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao CONTER ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive atualizar todas as certidões de regularidades fiscais, quando estas estiverem com o prazo de validade vencidas ou vincendas.

### 3.2 - DA CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada no item 14.1;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos órgãos internos do CONTER;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 3.3 - À CONTRATADA caberá:

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os uniformes a serem vendidos mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as determinações dadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- c) atender prontamente aos chamados expedidos pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;
- d) A **CONTRATADA** não poderá se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor estimado total de R\$ 14.630,00 (quatorze mil e seiscentos e trinta reais).

4.2 - O pagamento se dará até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceitação dos serviços prestados.





## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### Serviço Público Federal

4.3 – O pagamento poderá ser creditado no banco e na agência indicados na fatura da **CONTRATADA**. Não será efetuado o pagamento ao **CONTRATADO** enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidades impostas ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA 5ª - DAS PENALIDADES

5.1 - Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTER, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do CONTER, e garantida prévia defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não, observado o disposto na Lei nº 8.666/93:

5.1.1 - advertência;

5.1.2- multa na forma prevista a seguir;

5.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTER, pelo prazo de 12 meses;

5.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTER pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

5.2 - A **CONTRATADA** estará sujeita, ainda, às seguintes multas:

5.2.1 - 10% (dez por cento) do valor da contratação, pela inexecução parcial ou total, sem justa causa, das obrigações assumidas;

5.3 - A multa será descontada dos pagamentos, ou recolhida diretamente à conta-corrente do CONTER, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Em qualquer caso, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

5.5 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre, si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.





## **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA** **Serviço Público Federal**

### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 7ª - REAJUSTE**

7.1 - A cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o seu valor poderá sofrer reajuste, mediante solicitação fundamentada da Contratada e na época devida, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), verificada no período e, na sua falta, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio à outra, em prazo não inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º. O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições ora avençadas, por qualquer das partes, facultará às partes a resolução do contrato.

§ 2º. O não pagamento total ou parcial pelo CONTRATANTE de qualquer dos encargos ora previstos ensejará na faculdade do CONTRATADO de resolver o contrato ora pactuado, e na cobrança de correção monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores devidos.

### **CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTER para o ano de 2016, no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.32.009 (Serviços Uniformes, tecidos e aviamentos).

### **CLÁUSULA 10ª - DO FORO**





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

10.1 - As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - Por estarem de comum acordo quanto às cláusulas e condições ora pactuadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER**  
**VALDELICE TEODORO**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

